



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - DISPENSA

DISPENSA Nº DV00001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240112DV00001

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Serra Branca
Av. Dep. Alvaro Gaudêncio, 60 - Centro - Serra Branca - PB
CEP: 58000-000 - Tel.: (83) 3354-1225.

OBJETO:

SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS OU DE ANÁLISES CLÍNICAS.

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.874.695/0001-42, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 31/01/2024, ÀS 08:00 HORAS
REFERENCIAS DE HORARIO:	HORÁRIO DE BRASILLA-DF
ENDEREÇO ELETRONICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cplserrabranca@gmail.com
LINK DO DIARIO OFICIAL COMO EDITAL:	https://www.serrabranca.pb.gov.br

1.0 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação **SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS OU DE ANÁLISES CLÍNICAS**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA;

- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Serra Branca/PB, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Recursos Ordinários:

FONTE:07.01 AÇÃO:10 301 2004 2046 ELEMENTOS DE DESPESA:3.3.90.39

3 - DO VALOR ESTIMADO:

- O valor global estimado para contratação será de R\$ 59.724,64 (cinquenta e nove mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cplserrabranca@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

- Limite para Apresentação da Proposta de Preços: DIA 31/01/2023, ÀS 08:00 HORAS Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados (Pessoa Jurídica) deverá apresentar os seguintes documentos:

- **Habilitação Pessoa Jurídica:**

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;**

- **Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;**

- **Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**

- **Certidão Regularidade junto a Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;**

- **Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- **Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
- **Certidões de Capacidade Técnica**
- **Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).**
- **Proposta de Preço/Cotação:**
- **A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.**

- As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

- Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela mesa diretora da Prefeitura Municipal de Serra Branca - PB.

5 - DO PAGAMENTO:

- O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto da secretária da casa, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.
- Para realização dos pagamentos, o (a) CONTRATADO (A) deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Poderá a Prefeitura Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- A Prefeitura Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação,
- A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal no 14.133/21.
- Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal.

Serra Branca – PB, 25 de janeiro de 2024.

Hyago César Lima Feitosa
Agente de contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS OU DE ANÁLISES CLÍNICAS.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS OU DE ANÁLISES CLÍNICAS –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMILASE	UND	4
2	ANATOMO PATOL PEÇA GRANDE	UND	1
3	ANATOMO PATOL PAÇA MÉDIA	UND	2
4	ANATOMO PATOL PEÇA PEQUENA	UND	4
5	ANTI – SM	UND	4
6	ANTI – SSA (RO)	UND	4
7	ANTI – SSB (LA)	UND	4
8	ANTI – TPO	UND	24
9	ANTICOAGULANTE LUPICO	UND	8
10	ANTI – GAD	UND	4
11	CEA	UND	15
12	ANTI-ILHOTA	UND	4
13	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IgG	UND	8
14	BAAR – ACID. RES.	UND	4
15	BHCG QUANTITATIVO	UND	8



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

16	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	22
17	BIOPSIA DE H. PYLORI	UND	1
18	BIOPSIA DE TIREOIDE	UND	1
19	CA 125	UND	8
20	CALCIO URINARIO	UND	8
21	CALCIO	UND	45
22	CHAGAS-IGG	UND	8
23	CHAGAS-IGM	UND	8
24	CISTINA URINARIA	UND	1
25	CITAMEGALOVIRUS-IGG	UND	30
26	CITAMEGALOVIRUS-IGM	UND	30
27	CITOLOGIA ONCÓTICA	UND	8
28	CKMB	UND	4
29	CLEARENCE DE CREATINA	UND	4
30	CLORETOS	UND	22
31	COOMBS DIRETO	UND	2
32	COOMBS INDIRETO	UND	8
33	CORTISOL BASAL	UND	22
34	CREATINO FOSFOQUINASE-CPK	UND	22
35	UROCULTURA C/ANTIBIOGRAMA	UND	60
36	CULTURA DE SECREÇÃO	UND	8
37	DENGUE IgG/IgM	UND	40
38	ENDOMISIO IGA, ANTICORPOS ANTI	UND	4
39	ENDOMISIO IGG, ANTICORPOS ANTI	UND	4
40	ESTRADIOL	UND	15
41	FATOR ANTI-NUCLEAR	UND	22
42	FERRITINA	UND	22
43	FERRO SERICO	UND	8
44	FOSFATASE ALCALINA	UND	22
45	FÓSFORO	UND	4
46	FTABS IGG E IGM	UND	4
47	GAMA GLUTAMILTRANSFERASE – GGT	UND	40
48	GLIADINA IgA, ANTICORPOS ANTI	UND	4
49	GLIADINA IgG, ANTICORPOS ANTI	UND	4
50	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	80
51	HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE – FSH	UND	15
52	HORMÔNIO LUTEINIZANTE – LH	UND	15
53	IGE TOTAL	UND	8
54	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	UND	8



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

55	INSULINA	UND	15
56	IONOGRAMA	UND	4
57	LDH	UND	40
58	MAGNÉSIO	UND	16
59	MICROALBUMINURIA 24 HRS	UND	4
60	MICROALUNÚRIA (AMOSTRA ISOLADA)	UND	24
61	MUCOPROTEINAS	UND	4
62	PÁRATORMONIO (PTH)	UND	4
63	PESQUISA PARA HLAB27	UND	2
64	PLAQUETAS	UND	1
65	POTÁSSIO	UND	40
66	PROGESTERONA	UND	40
67	PROLACTINA	UND	24
68	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	15
69	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	UND	15
70	PSA LIVRE/TOTAL	UND	200
71	PSA TOTAL	UND	8
72	REAÇÃO DE MACHADO GUERREIRO	UND	2
73	RUBEOLA – IGG	UND	60
74	RUBEOLA – IGM	UND	60
75	SODIO URINARIO	UND	4
76	SÓDIO	UND	60
77	TEMPO DE PROTOMBINA	UND	20
78	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATI	UND	8
79	TESTOSTERONA TOTAL	UND	15
80	TIREOGLOBULINA ANTICORPOS	UND	8
81	TIROXINA – T4 LIVRE	UND	230
82	TIROXINA – T4 TOTAL	UND	4
83	TOXOPLASMOSE – IGG ANTICORPOS	UND	62
84	TOXOPLASMOSE – IGM ANTICORPOS	UND	62
85	TRANSFERRINA	UND	8
86	TRIIODOTIRONINA – T3 TOTAL	UND	24
87	TROPONINA I	UND	4
88	TSH ULTRA SENSÍVEL	UND	230
89	VITAMINA B12	UND	15
90	VITAMINA D-25 HIDROXI	UND	80
91	WAALER ROSE	UND	15



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 5 (cinco) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 5 (cinco) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Serra Branca - PB, 25 de Janeiro de 2024.

Francinaldo Ribeiro da Assis
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA Nº DV00001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240112DV00001

OBJETO:

SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS OU DE ANÁLISES CLÍNICAS.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMILASE	UND	4		
2	ANATOMO PATOL PEÇA GRANDE	UND	1		
3	ANATOMO PATOL PAÇA MÉDIA	UND	2		
4	ANATOMO PATOL PEÇA PEQUENA	UND	4		
5	ANTI – SM	UND	4		
6	ANTI – SSA (RO)	UND	4		
7	ANTI – SSB (LA)	UND	4		
8	ANTI – TPO	UND	24		
9	ANTICOAGULANTE LUPICO	UND	8		
10	ANTI – GAD	UND	4		
11	CEA	UND	15		
12	ANTI-ILHOTA	UND	4		
13	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IgG	UND	8		
14	BAAR – ACID. RES.	UND	4		
15	BHCG QUANTITATIVO	UND	8		
16	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	22		
17	BIOPSIA DE H. PYLORI	UND	1		
18	BIOPSIA DE TIREOIDE	UND	1		
19	CA 125	UND	8		
20	CALCIO URINARIO	UND	8		
21	CALCIO	UND	45		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

22	CHAGAS-IGG	UND	8		
23	CHAGAS-IGM	UND	8		
24	CISTINA URINARIA	UND	1		
25	CITAMEGALOVIRUS-IGG	UND	30		
26	CITAMEGALOVIRUS-IGM	UND	30		
27	CITOLOGIA ONCÓTICA	UND	8		
28	CKMB	UND	4		
29	CLEARENCE DE CREATINA	UND	4		
30	CLORETOS	UND	22		
31	COOMBS DIRETO	UND	2		
32	COOMBS INDIRETO	UND	8		
33	CORTISOL BASAL	UND	22		
34	CREATINO FOSFOQUINASE-CPK	UND	22		
35	UROCULTURA C/ANTIBIOGRAMA	UND	60		
36	CULTURA DE SECREÇÃO	UND	8		
37	DENGUE IgG/IgM	UND	40		
38	ENDOMISIO IGA, ANTICORPOS ANTI	UND	4		
39	ENDOMISIO IGG, ANTICORPOS ANTI	UND	4		
40	ESTRADIOL	UND	15		
41	FATOR ANTI-NUCLEAR	UND	22		
42	FERRITINA	UND	22		
43	FERRO SERICO	UND	8		
44	FOSFATASE ALCALINA	UND	22		
45	FÓSFORO	UND	4		
46	FTABS IGG E IGM	UND	4		
47	GAMA GLUTAMILTRANSFERASE – GGT	UND	40		
48	GLIADINA IgA, ANTICORPOS ANTI	UND	4		
49	GLIADINA IgG, ANTICORPOS ANTI	UND	4		
50	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	80		
51	HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE – FSH	UND	15		
52	HORMÔNIO LUTEINIZANTE – LH	UND	15		
53	IGE TOTAL	UND	8		
54	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	UND	8		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

55	INSULINA	UND	15		
56	IONOGRAMA	UND	4		
57	LDH	UND	40		
58	MAGNÉSIO	UND	16		
59	MICROALBUMINURIA 24 HRS	UND	4		
60	MICROALUNÚRIA (AMOSTRA ISOLADA)	UND	24		
61	MUCOPROTEINAS	UND	4		
62	PÁRATORMONIO (PTH)	UND	4		
63	PESQUISA PARA HLAB27	UND	2		
64	PLAQUETAS	UND	1		
65	POTÁSSIO	UND	40		
66	PROGESTERONA	UND	40		
67	PROLACTINA	UND	24		
68	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	15		
69	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	UND	15		
70	PSA LIVRE/TOTAL	UND	200		
71	PSA TOTAL	UND	8		
72	REAÇÃO DE MACHADO GUERREIRO	UND	2		
73	RUBEOLA – IGG	UND	60		
74	RUBEOLA – IGM	UND	60		
75	SODIO URINARIO	UND	4		
76	SÓDIO	UND	60		
77	TEMPO DE PROTOMBINA	UND	20		
78	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATI	UND	8		
79	TESTOSTERONA TOTAL	UND	15		
80	TIREOGLOBULINA ANTICORPOS	UND	8		
81	TIROXINA – T4 LIVRE	UND	230		
82	TIROXINA – T4 TOTAL	UND	4		
83	TOXOPLASMOSE – IGG ANTICORPOS	UND	62		
84	TOXOPLASMOSE – IGM ANTICORPOS	UND	62		
85	TRANSFERRINA	UND	8		
86	TRIIODOTIRONINA – T3 TOTAL	UND	24		
87	TROPONINA I	UND	4		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

88	TSH ULTRA SENSÍVEL	UND	230		
89	VITAMINA B12	UND	15		
90	VITAMINA D-25 HIDROXI	UND	80		
91	WAALER ROSE	UND	15		
				Total	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.